



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano IV • Nº 3199

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 014/2021, de 09 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a alteração excepcional do caput e do § 1º do art. 4º, do Decreto Regulamentador n. 033 de 04 de abril de 2019, qual dispõe sobre a concessão, fiscalização e supervisão do Auxílio Habitacional Temporário – Aluguel Social no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2021
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração *excepcional* do *caput* e do § 1º do art. 4º, do Decreto Regulamentador n. 033 de 04 de abril de 2019, qual dispõe sobre a concessão, fiscalização e supervisão do Auxílio Habitacional Temporário – Aluguel Social no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município”.

O Prefeito Municipal de Candeias, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* e o § 1º do art. 4º, do Decreto n. 033/2019 de 04 de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O benefício será concedido por período máximo de 12 (doze) meses e o primeiro pagamento ficará condicionado ao comparecimento do beneficiário à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para providências administrativas de inclusão, em especial, a assinatura do Termo de Concessão do Auxílio Habitacional Temporário pelo beneficiário.

§ 1º – Poderá haver a prorrogação do prazo descrito no *caput* por novo lapso temporal de até 12 (doze) meses, desde que não tenha sido oferecida solução habitacional definitiva, condicionada à avaliação social realizada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social / CRAS.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 09 de fevereiro de 2021.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito Municipal